



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

Portaria do Presidente

PP Nº /288/86

Brasília, 20 de agosto de 1986

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO, no uso das suas atribuições,

Considerando a necessidade de preservar o Patrimônio Indígena;

Considerando que o Patrimônio Indígena deve ser gerido no sentido de sua conservação, ampliação e valorização;

Considerando que as Rendas do Patrimônio Indígena devem ser administradas tendo em vista os objetivos definidos no Artigo 3º da Lei nº 5.371/67;

Considerando a exigência de que os dispêndios à conta da Renda do Patrimônio Indígena sejam compatibilizados com a capacidade de receita da atividade;

Considerando que as despesas com pagamento de pessoal à conta da Renda do Patrimônio Indígena vem representando parcela significativa da receita,

R E S O L V E

I - Determinar que sejam suspensas as contratações de pessoal à conta da Renda do Patrimônio Indígena.

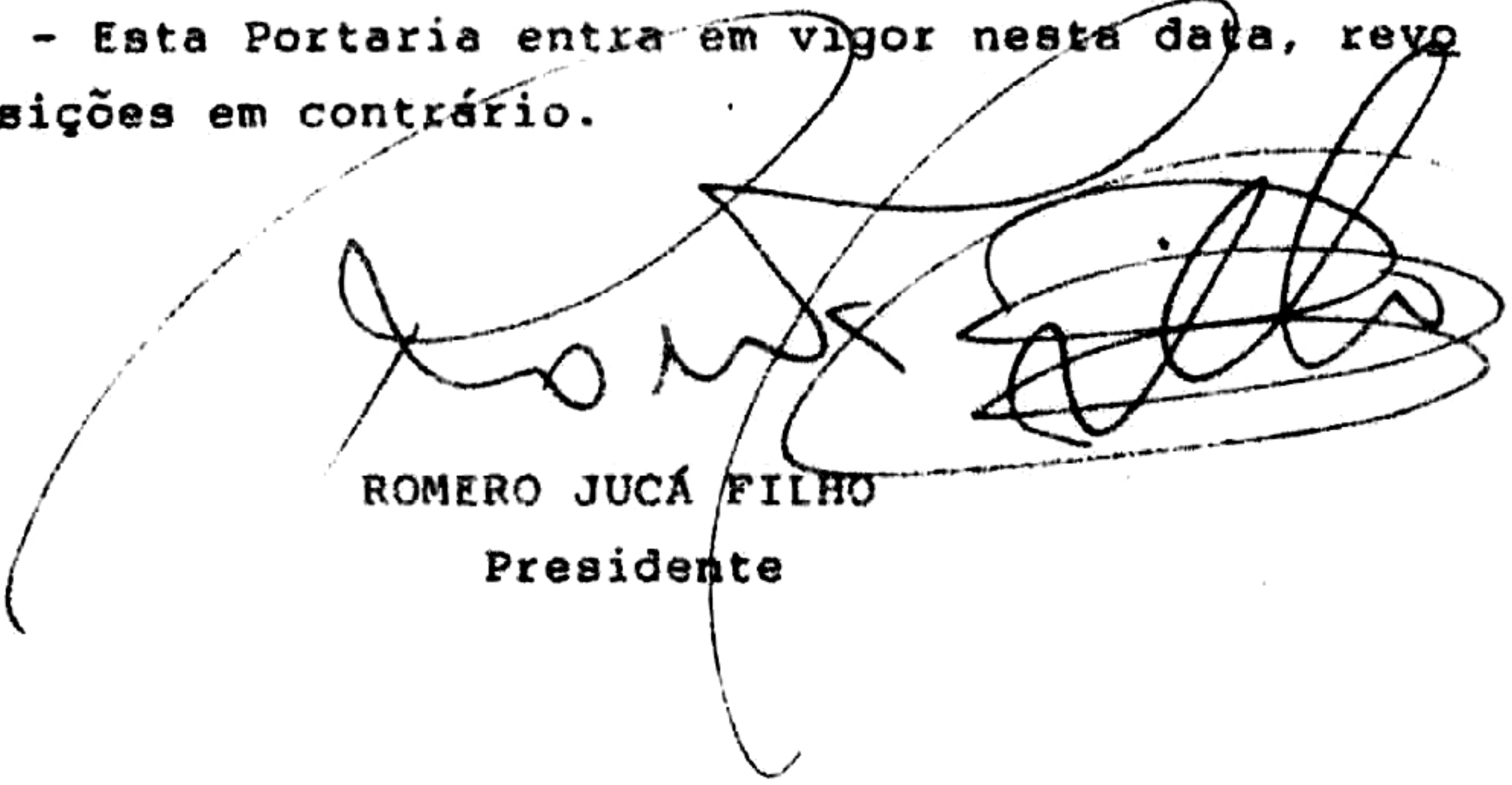
II - Determinar que as propostas de preenchimento das vagas existentes ou que venham a ocorrer, somente poderão ser levadas a decisão da Presidência quando consubstanciadas



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

em justificativa da Superintendência Executiva Regional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



ROMERO JUCÁ FILHO  
Presidente